

Publicado no D.O.E. nº 9754
Dia 03 / 08 / 2016.



1º Termo Aditivo Convênio nº 105/2014
SEDS/Associação Menonita Beneficente - AMB

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 105/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR** E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 022/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.029.515-2

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE** e a **Associação Menonita Beneficente - AMB**, com sede na Colônia Witmarsum, Caixa Postal 87, CEP 84.130-000, Palmeira/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 81.078.297/0001-00, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Presidente Senhor **Manfred Epp**, portador da CI nº 1.152.652-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 426.920.919-49, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **105/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogada até a data de **20/01/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de Julho de 2016.

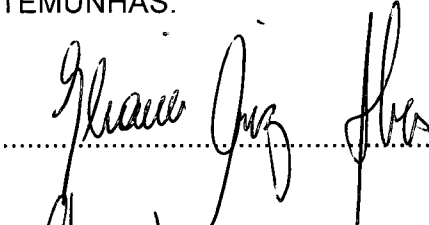


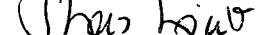
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Manfred Epp
Presidente da Associação Menonita
Beneficente - AMB

TESTEMUNHAS:

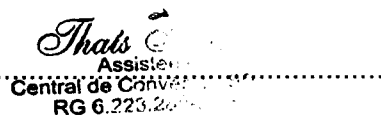
1: 

2: 



Eliane Criz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:



Thais
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.200

RG: